
CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO (LICENÇA) DO SOFTWARE DGC DOMÍNIO GESTÃO COMERCIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RELACIONADOS

ATENÇÃO: Ao inserir o código de ativação no banco de dados do software e prosseguindo com a instalação do mesmo, você estará aderindo aos termos deste contrato. Isto é uma licença, não uma venda. Este software é fornecido de acordo com os termos e condições especificadas abaixo:

IMPORTANTE: Esta licença deve ser lida cuidadosamente antes de usar este software. A instalação e utilização deste software indicam que você está ciente dos termos desta licença, concordando com os mesmos e condições de faturamento relacionadas. Caso você esteja instalando o software em nome de uma outra pessoa, antes da instalação de qualquer um de seus componentes, recomendamos que você confirme se o usuário final (pessoa física ou jurídica) leu e aceitou esses termos e condições, pois este estará aderindo automaticamente aos mesmos.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Cessão de Direito de Uso (Licença) do Software DGC – Domínio Gestão Comercial e Prestação de Serviços de Manutenção relacionados, fazem entre si:

De um lado, Domínio Sistemas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 71.254.825/0001-80, estabelecida na Av. Francisco Sales, 66 – Belo Horizonte - MG, doravante denominada LICENCIANTE.

De outro lado, você, aqui denominado LICENCIADO, os quais se ajustam e se subordinam ao determinado pelas cláusulas abaixo:

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Aplicam-se ao presente contrato as disposições das Leis nº 9.609/98 e 9.610/98, que tratam da proteção da propriedade intelectual do software e da proteção dos direitos autorais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

1.1. Mediante do pagamento e da aceitação dos termos e condições aqui mencionados, este Contrato tem por objeto a permissão de uso do software DGC – Domínio Gestão Comercial, a partir da versão 1.2.7 e em versões subseqüentes, a não ser quando alguma nova versão seja liberada explicitamente com novo contrato, e dos serviços de MANUTENÇÃO E SUPORTE relacionados, de acordo com o número de licenças definidos na cláusula “Licenças” abaixo, respeitando as cláusulas deste contrato.

1.2. O software DGC – Domínio Gestão Comercial foi concebido para o controle e gerenciamento dos processos comerciais, como compras, vendas, faturamentos, emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, etc.

1.2.1. O software possui diversas funcionalidades, que ganharão constantes melhorias em virtude da atualização tecnológica de sistemas operacionais e compiladores que forem surgindo ao longo do tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA: PROPRIEDADE

2.1. O SOFTWARE objeto deste contrato de licença é de propriedade exclusiva da LICENCIANTE, que detém todos os direitos sobre o mesmo. O SOFTWARE está protegido pela legislação pertinente à propriedade Comercial, ao direito autoral e ao sigilo de negócios e fabricação.

CLÁUSULA TERCEIRA: UNICIDADE DO PRODUTO

3.1. O SOFTWARE é licenciado como produto único. Contudo, seus componentes poderão ser instalados em mais de um computador, desde que o banco de dados esteja configurado para o acesso multiusuário.

3.2. Quando o LICENCIADO for pessoa jurídica, em caso de dissolução da sociedade, a titularidade do SOFTWARE e a prestação de serviços de MANUTENÇÃO poderão ser transferidas para apenas um dos sócios, sendo que todos os componentes do produto deverão ser transferidos para o mesmo. Para estes casos, a transferência deve ser oficializada por escrito junto à LICENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA: COMERCIALIZAÇÃO NÃO AUTORIZADA

4.1. É expressamente vedada a utilização do SOFTWARE, sem a respectiva licença, assim como, é vedada a modificação, cessão, distribuição, reprodução, publicação e licenciamento, gratuito, oneroso ou a qualquer outro título, a quem quer que seja, desrespeitando a legislação de proteção aos direitos autorais.

4.2. O LICENCIADO que adquirir o SOFTWARE de forma ilícita não terá direito a suporte nem a qualquer outro benefício estendido ao software, bem como estará sujeito também às medidas judiciais, cíveis e penais, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA: RESTRIÇÕES DE LICENCIAMENTO

5.1. A presente licença substitui uma licença anterior que, juntamente com o seu contrato, ficam automaticamente rescindidos.

5.2. Caso o tipo de licença seja DEMONSTRAÇÃO, seu uso será limitado para fins de testes ou avaliação e não poderá ser utilizado com fins produtivos ou em prazo superior ao autorizado, assim como não poderá ser vendido ou cedido para terceiros não obstante de outras disposições deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA: MARCAS

6.1. A aquisição do SOFTWARE não concede ao LICENCIADO qualquer direito sobre as marcas de serviços ou produtos relacionadas ao software ou à empresa LICENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS

7.1. A titularidade e todos os direitos autorais referentes ao SOFTWARE (incluindo, mas sem limitação a quaisquer imagens, fotografias, animações, vídeos, áudios, músicas, textos,

componentes e arquivos incorporados ao software), o material impresso que o acompanha, e quaisquer cópias do software são de propriedade exclusiva da LICENCIANTE.

7.2. O LICENCIADO poderá fazer quantas cópias de segurança forem necessárias e armazená-las em disquetes/discos rígidos/discos de grande capacidade/fitas dat/CD's ou qualquer outro meio de armazenamento, desde que estas cópias não sejam para operação direta do software e sejam exclusivamente para garantia de recuperação dos dados, se necessário.

7.3. O LICENCIADO concorda que as sugestões de melhoria e as customizações solicitadas por ele a qualquer tempo podem ser utilizadas no produto SEM QUE ISTO GERE QUALQUER COMPROMISSO DE DIREITOS AUTORAIS, AUTORIZANDO A LICENCIANTE A COMERCIALIZAR O PRODUTO SEM NECESSIDADE DE QUALQUER COMPENSAÇÃO AO LICENCIADO EM QUALQUER TEMPO.

CLÁUSULA OITAVA: LICENÇA

8.1. O SOFTWARE em qualquer que seja sua versão, seus componentes e a documentação que o acompanha, impressa e em suporte magnético, são licenciados através deste instrumento para apenas um LICENCIADO, pessoa física ou jurídica, de forma não exclusiva.

8.2. A propriedade intelectual sobre o SOFTWARE não é objeto deste contrato e continua sendo propriedade exclusiva da LICENCIANTE.

8.3. A LICENCIANTE cobrará uma taxa mensal de manutenção por licença de uso. O LICENCIADO terá o direito de acessar o software simultaneamente em quantos computadores estiverem pagando essa taxa.

8.4. É terminantemente proibido ao LICENCIADO reproduzir, distribuir, alterar, utilizar engenharia reversa ou valer-se de qualquer tentativa de reverter ao seu código-fonte qualquer dos componentes que compõe o SOFTWARE.

8.5. Através deste contrato, a LICENCIANTE cederá apenas o direito de uso do software em questão, sem precisar apresentar ou fornecer o código fonte ou estrutura interna do produto.

CLÁUSULA NONA: DURAÇÃO E RESCISÃO

9.1.- O presente contrato vigorará por tempo indeterminado, desde que respeitadas todas as cláusulas.

9.2.- Este contrato será passível de rescisão pela parte considerada inocente, sem que a parte considerada inadimplente tenha direito a qualquer indenização, nas hipóteses seguintes:

9.2.1.- O descumprimento de qualquer obrigação contratual pela outra parte;

9.2.2.- o ajuizamento de qualquer ação, contra uma parte, que venha a afetar a sua credibilidade ou idoneidade;

9.2.3.- a decretação de falência da outra parte, além de sua dissolução judicial ou extrajudicial;

9.2.4.- a ocorrência comprovada de motivos de caso fortuito ou de força maior.

9.3. A LICENCIANTE PODERÁ ALTERAR ESTE CONTRATO NA OCASIÃO DA INSTALAÇÃO OU LANÇAMENTO DE UMA NOVA VERSÃO OU RELEASE. O LICENCIADO DEVERÁ EXAMINÁ-LO REGULARMENTE. A versão mais recente do contrato será disponibilizada antes da instalação da nova versão. O contrato alterado entra em vigor imediatamente após a instalação da versão ou release que gerou o contrato alterado. Se você não concordar com as alterações no contrato, desinstale a atualização do software. Se você usar o Software atualizado, o uso desse software continuará sob o contrato alterado.

CLÁUSULA DÉCIMA: PREÇOS, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Para efetuar o licenciamento de uso do software no servidor, o LICENCIADO deverá efetuar o pagamento líquido mensal de um valor acordado entre as partes, vigente a cada 3 computadores que acessarem o banco de dados. Caso utilize o módulo de vendas online (vendedores externos), os primeiros 2 computadores estão incluídos na licença. Do terceiro em diante será cobrada para cada um uma taxa mensal de alocação de espaço no servidor online.

10.2. O LICENCIADO poderá instalar o software em quantos computadores desejar, respeitando a cláusula 10.1.

10.3 Caso o LICENCIADO atrase mais de 90 dias algum pagamento mensal, o software DGC (e todos os seus componentes) deverá ser totalmente excluído do computador, e esse contrato ficará automaticamente cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE

11.1. As atualizações do SOFTWARE são disponibilizadas pela LICENCIANTE mediante pagamento em dia da taxa mensal de licenciamento e manutenção, nas seguintes formas:

11.1.1. As atualizações do software estarão disponíveis por internet no endereço ftp.dominiosis.com.br ou através de contato por e-mail, sendo de responsabilidade do LICENCIANTE a verificação das modificações e a instalação das atualizações liberadas, para as quais serão consideradas concordância e ciência das mesmas pelo cliente, no caso da sua aplicação.

11.1.2. Será gerado um código de ativação para cada computador que for utilizar o software. Periodicamente, esse código poderá expirar, tendo o LICENCIADO o direito a receber outro código equivalente, livre de ônus, desde que este esteja em dia com suas obrigações financeiras para com a LICENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESTRIÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LICENCIANTE

12.1. O SOFTWARE É FORNECIDO "COMO ESTÁ" SEM NENHUMA OUTRA GARANTIA. VOCÊ ASSUME TODOS OS RISCOS E RESPONSABILIDADES PELA ESCOLHA DO SOFTWARE PARA ALCANÇAR OS RESULTADOS DESEJADOS, BEM COMO PELA INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E RESULTADOS OBTIDOS POR MEIO DO SOFTWARE. A EMPRESA NÃO GARANTE QUE O SOFTWARE ESTEJA ISENTO DE ERROS, POSSÍVEIS INTERRUPÇÕES OU FALHAS, OU QUE O MESMO SEJA COMPATÍVEL COM QUALQUER HARDWARE OU SOFTWARE ESPECÍFICO. PELA

EXTENSÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, A EMPRESA SE ISENTA DE TODAS AS GARANTIAS, SEJAM EXPLÍCITAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, GARANTIAS IMPLÍCITAS DE ADEQUAÇÃO COMERCIAL, ADEQUAÇÃO PARA UM PROPÓSITO ESPECÍFICO E NÃO-VIOLAÇÃO EM RELAÇÃO AO SOFTWARE E AOS MATERIAIS ESCRITOS QUE O ACOMPANHAM.

12.2. POR MEIO DESTA VOCÊ RECONHECE QUE O SOFTWARE PODE NÃO ESTAR DISPONÍVEL OU SER INDISPONIBILIZADO POR DIVERSOS FATORES, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, MANUTENÇÕES PERIÓDICAS DO SISTEMA (PROGRAMADAS OU NÃO), MANIFESTAÇÕES DA NATUREZA, FALHAS TÉCNICAS DO SOFTWARE, INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES OU ATRASO OU INTERRUPTÃO OCASIONADA POR VÍRUS, ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS, AUMENTO OU FLUTUAÇÃO DE DEMANDA, AÇÕES E OMISSÕES DE TERCEIROS OU QUALQUER OUTRA CAUSA QUE ESTEJA FORA DO CONTROLE DA EMPRESA. PORTANTO, A EMPRESA SE ISENTA EXPRESSAMENTE DE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA A RESPEITO DE DISPONIBILIDADE, ACESSIBILIDADE OU DESEMPENHO DO SISTEMA E/OU SOFTWARE.

12.3. VOCÊ ASSUME O CUSTO TOTAL DE QUALQUER DANO OCASIONADO PELO PRÓPRIO USO DO SOFTWARE, PELAS INFORMAÇÕES CONTIDAS OU COMPILADAS PELO SOFTWARE E PELA INTERAÇÃO (OU IMPERÍCIA NA INTERAÇÃO) COM QUALQUER OUTRO HARDWARE OU SOFTWARE, SEJA FORNECIDO PELA EMPRESA OU POR TERCEIROS. PELA MÁXIMA EXTENSÃO PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA A EMPRESA, NEM SEUS FORNECEDORES OU LICENCIADORES SERÃO RESPONSABILIZADOS POR QUALQUER DANO (INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, DANOS POR LUCROS CESSANTES, INTERRUPTÃO DE NEGÓCIOS, PERDA DE INFORMAÇÕES COMERCIAIS, PERDA DE BENS INTANGÍVEIS, INTERRUPTÃO DE TRABALHO, RUPTURA, DANO OU FALHA NO HARDWARE OU SOFTWARE, CUSTOS DE REPARO, PERDA DE TEMPO DE TRABALHO OU OUTRAS PERDAS PECUNIÁRIAS) DECORRENTE DO USO OU DA IMPERÍCIA NO USO DO SOFTWARE, OU INCOMPATIBILIDADE DO SOFTWARE COM QUALQUER HARDWARE, SOFTWARE OU TIPO DE UTILIZAÇÃO, MESMO QUE VOCÊ TENHA SIDO ADVERTIDO SOBRE A POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS. EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA A RESPONSABILIDADE TOTAL DA EMPRESA PARA COM VOCÊ POR TODOS OS DANOS DECORRENTES DE CAUSAS DIVERSAS (SEJA POR ATO ILÍCITO CONTRATUAL OU EXTRACONTRATUAL) EXCEDERÁ O VALOR PAGO POR VOCÊ PELO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SUPORTE TÉCNICO

13.1. O LICENCIADO terá direito a suporte técnico conforme segue:

13.1.1. Portal de Suporte (website destinado a criação de tickets de suporte): disponível no horário das 9:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 de segunda a sexta, exceto feriados nacionais (todos).

13.1.2. Suporte nas instalações do LICENCIADO: situações onde o suporte remoto não for suficientes para resolução do problema, a LICENCIANTE disponibilizará um técnico para atendimento nas instalações do LICENCIADO, mediante a taxa de visita técnica de R\$ 80,00 (oitenta reais)/hora.

13.1.3. Prazos de resposta para problemas no software: entende-se por problemas no sistema qualquer mau funcionamento do sistema propriamente dito, não se enquadrando neste caso problemas de equipamento onde o sistema está instalado, sistema operacional, banco de dados ou componentes.

13.1.3.1. Os problemas podem se enquadrar em uma das seguintes severidades, para os quais se acordam os prazos de resposta:

Severidade Alta: software não está em condições de ser operado ou não está funcional, não sendo possível ao LICENCIADO operar o software ou executar alguma função essencial para a qual o DGC rotineiramente é utilizado. Nesta situação a Domínio Sistemas compromete-se a responder o atendimento em até 8 horas úteis.

Severidade Média: algumas funções do software não estão operacionais ou o sistema apresenta erros, porém é possível operá-lo e sua funcionalidade, embora prejudicada, não é comprometida. Atendimento respondido em até 20 horas úteis.

Severidade Baixa: erros de menor importância, como problemas de apresentação de telas ou relatórios, problemas menores que não influam na operação e funcionalidade do sistema. Respostas aos atendimentos realizados no máximo até 80 horas úteis.

Notas: Chamados abertos pelos clientes com severidade ALTA devem ser analisados conjuntamente entre a LICENCIANTE e LICENCIADO, para o consenso sobre este grau de urgência.

13.1.3.2. Pode ser necessário o envio da base de dados do LICENCIADO para que se possa verificar o problema. Caso a base não seja enviada, o atendimento poderá ser cancelado, sem ônus para a LICENCIANTE.

13.1.3.3. Os critérios acima estabelecidos são válidos para registro de chamados pelos clientes através da criação de tickets de suporte pelos clientes no Portal de Suporte. Excepcionalmente em caso de indisponibilidade do sistema on-line, chamados poderão ser registrados por e-mail.

13.1.3.4. Demais prazos para atendimento de suporte (dúvidas, esclarecimentos, consultorias, solicitações em geral que não se classificam como problema no sistema):

13.1.3.4.1. Resposta de problemas de configuração quando seja possível, por telefone ou retorno sobre dúvidas e orientação por telefone: Até 24 horas úteis.

13.1.3.4.2. Resposta de problemas locais, desde que resguardadas as condições do item 13.1.2. mediante previsão analisada caso a caso.

13.1.4. Liberação de Correções do sistema: entende-se por Correções toda e qualquer alteração na programação do sistema decorrente do mau funcionamento de suas funções.

13.1.5. Implementação de novas funcionalidades: novas funções, facilidades ou novas funcionalidades sugeridas pelo LICENCIADO poderão ser incorporadas ao DGC a critério exclusivo da LICENCIANTE, não constituindo o presente contrato qualquer obrigação desta

natureza por parte da mesma. Quando analisadas e classificadas como viáveis por parte da LICENCIANTE, as sugestões implementadas e melhorias do DGC são disponibilizadas em versões posteriores, na ocasião de seu lançamento.

13.1.5.1 Em caso de urgência por parte do LICENCIADO para alguma nova implementação previamente aprovada pela LICENCIANTE, poderá ser aprovado um orçamento com prazo e valores a serem gerados pela LICENCIANTE, o que deverá ser pago em valor à parte deste contrato.

13.1.5.2. Ao fornecer sugestões para o software, O LICENCIADO também concede à LICENCIANTE e a terceiros a permissão para reproduzir, distribuir e usar suas sugestões e comentários nos produtos, anúncios e em outros materiais que a LICENCIANTE, a seu critério, pode determinar.

13.3. Os custos de suporte presenciais, viagens, despesas de hospedagem, alimentação e outros envolvidos no atendimento (quando fora de Belo Horizonte - MG), ficarão sempre a cargo do LICENCIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONFIDENCIALIDADE

14.1. Obrigam-se mutuamente LICENCIANTE e LICENCIADO a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade de informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia autorização uma da outra.

14.2. Todos os estudos executados, projetos e instruções emitidas pela LICENCIANTE, para o bom e fiel cumprimento do serviço, não deverão ser, no todo ou em parte, utilizados, reproduzidos ou comunicados a terceiros, para fins diferentes do objeto contratual, sem a expressa autorização do LICENCIADO.

14.3. Todas as informações fornecidas pelo LICENCIADO ou pela LICENCIANTE, com a classificação por escrito de “CONFIDENCIAL”, serão mutuamente como tal considerados, que se comprometerá diretamente ou através de seus dirigentes e empregados, a não divulgar ou transmitir a terceiros.

14.4. A LICENCIANTE se compromete, ainda, a manter em sigilo todas as informações do LICENCIADO a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços conforme este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DEVERES DO LICENCIADO

15.1. É dever do LICENCIADO fazer cópias de seguranças (backups) dos dados cadastrados no SOFTWARE. A LICENCIANTE em hipótese alguma será responsável pela perda de dados cadastrados.

15.2. O LICENCIADO não poderá divulgar os resultados de qualquer teste de desempenho do SOFTWARE a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da LICENCIANTE.

15.3. O LICENCIADO deve manter um ambiente de homologação independente do ambiente de produção para instalação, testes e aprovação de versões e atualizações do software. O LICENCIADO ENTENDE E CONCORDA QUE SERÁ EXCLUSIVAMENTE RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO (INCLUINDO, POR EXEMPLO, E SEM LIMITAÇÃO, DANO NO SISTEMA DO COMPUTADOR, PERDA DE DADOS OU DESEMPENHO INSATISFATÓRIO) RESULTANTE DO DOWNLOAD OU USO DO SOFTWARE EM AMBIENTE DE PRODUÇÃO, FATO QUE ISENTA A LICENCIANTE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE.

15.4. É dever do LICENCIADO disponibilizar um ambiente exclusivo para o Software ser instalado. CASO O LICENCIADO NÃO FORNEÇA TAL AMBIENTE, O MESMO ISENTA A LICENCIANTE DE QUALQUER DANO (INCLUINDO, POR EXEMPLO, E SEM LIMITAÇÃO, DANO NO SISTEMA DO COMPUTADOR, PERDA DE DADOS OU DESEMPENHO INSATISFATÓRIO).

15.5. O LICENCIADO é o único responsável pelo hardware, sistema de banco de dados, sistema operacional, antivírus, infra-estrutura e demais componentes, de modo que a LICENCIANTE não poderá ser responsabilizada por falhas ou problemas causados pelos mesmos.

15.6. O LICENCIADO deverá fornecer acesso remoto e cópia da base de dados para eventuais diagnósticos e atendimentos. Caso não disponibilize estes recursos, eventuais atendimentos poderão não ser realizados, sem nenhum ônus à LICENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ALUGUEL E EMPRÉSTIMO

16.1. É terminantemente proibido o aluguel, empréstimo, comodato ou arrendamento deste SOFTWARE, a quem quer que seja e/ou a qualquer título sem a autorização expressa e formal da LICENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO MONITORAMENTO DE USO

17.1. A LICENCIANTE pode carregar automaticamente informações sobre desempenho e uso do Software para avaliar tendências de mercado e a correta aplicação da modalidade licenciada. Essas informações serão consideradas confidenciais e não serão publicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS

18.1. O software emite Notas Fiscais Eletrônicas baseado em parâmetros que podem ser editados pelo usuário. Todas as configurações para a impressão das notas fiscais deverão ser validadas pela contabilidade contratada pela LICENCIADA, e a LICENCIANTE não tem nenhuma responsabilidade em relação aos impostos e demais parâmetros das notas emitidas. Ao emitir notas pelo DGC, sempre enviá-las para a contabilidade validar e autorizar, para evitar problemas com a fiscalização em caso de parâmetros errados ou inexistentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DESISTÊNCIA

19.1. Este contrato constitui o contrato inteiro entre as partes com relação ao assunto e substitui todos os entendimentos ou contratos, escritos ou orais, anteriores ou atuais sobre o mesmo. A desistência de qualquer provisão deste contrato será efetivada somente se for apresentada por escrito e se for assinada por um representante autorizado da LICENCIANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA NEGOCIAÇÃO

20.1. Caso não concorde com uma ou mais cláusulas desse contrato, não instale o software nem ative o banco de dados e entre em contato com a LICENCIANTE para negociar as alterações que atendam às suas necessidades. A instalação/ativação significa a concordância de todos os termos aqui pactuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: FORO COMPETENTE

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Contrato de Licença, renunciando as partes contratantes a todos os demais, por mais privilegiados que sejam.